

**SERRA VERDE V ENERGÉTICA S.A.**

Subsidiária Integral - CNPJ/MF nº 19.917.149/0001-68 - NIRE 24.3.0001421-0

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de Julho de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Em 22 de julho de 2024, às 9h00, na sede social da **Serra Verde V Energética S.A.** ("Companhia"), estabelecida na cidade de Bodó, estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Nova Esperança, s/nº, Zona Rural, CEP 59.528-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista da Companhia **AES Tucano Holding I S.A.** ("Acionista Única"), representando a totalidade do seu capital social, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: **Sabrina Cassará Andrade da Silva**; Secretário: **André Guilherme Gil Guimarães**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de novas ações e consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) o exame e a votação acerca do "Protocolo e Justificação", datado de 22 de julho de 2024, anexo à presente ata ("Protocolo e Justificação"), no qual foram estabelecidos os termos e condições da cisão parcial da Companhia e a consequente versão de parcelas cindidas para sociedades controladas pela Acionista Única; (iii) a ratificação da nomeação da empresa especializada **APSS Consultoria e Avaliações Ltda.**, sociedade simples limitada, com sede na cidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.681.365/0001-30 e perante o Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9 ("Empresa Especializada") para elaboração do laudo de avaliação contábil; (iv) o exame e a votação do laudo de avaliação contábil, anexo à presente ata, elaborado pela Empresa Especializada; (v) o exame e a votação da cisão parcial da Companhia ("Cisão Parcial"), a correspondente redução do capital social da Companhia e a consequente alteração do Artigo Quinto do Estatuto Social, nos termos do Protocolo e Justificação; (vi) a consolidação do Estatuto Social; e (vii) a autorização dos administradores e/ou procuradores da Companhia para tomada de todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia. **5. Deliberações:** Após lidas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pela Acionista Única, sem quaisquer ressalvas ou restrições: **5.1.** Foi aprovado o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$7.032.289,39 (sete milhões trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) mediante a emissão de 7.032.289 (sete milhões, trinta e duas mil, duzentas e oitenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$1,00 (um real), fixado de acordo com o disposto no artigo 170, § 1º da Lei das Sociedades por Ações, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela única acionista da Companhia com o aporte em moeda corrente nacional de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) e por meio da capitalização de parte do saldo da reserva de lucros da Companhia na data de 30 de junho de 2024 no valor de R\$3.932.289,39 (três milhões novecentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), nos termos do boletim de subscrição que integra a presente ata como **Anexo I** ("Aumento de Capital"). **5.1.1.** Em decorrência do Aumento de Capital aprovado acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$284.197.763,40 (duzentos e oitenta e quatro milhões cento e noventa e sete mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), dividido em 284.197.763 (duzentos e oitenta e quatro milhões, cento e noventa e sete mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$291.230.052,79 (duzentos e noventa e um milhões duzentos e trinta mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), dividido em de 291.230.052 (duzentos e noventa e um milhões, duzentas e trinta mil e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Por essa razão, foi aprovada pela Acionista Única a consequente alteração do Artigo Quinto do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$291.230.052,79 (duzentos e noventa e um milhões duzentos e trinta mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), dividido em 291.230.052 (duzentos e noventa e um milhões, duzentas e trinta mil e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.** Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor." **5.2.** Foi aprovado o Protocolo e Justificação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da **Ventos de São Ricardo 01 Energias Renováveis S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.053.489/0001-70 e com seus atos constitutivos registros na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE 24.3.000.138-3-3, com sede na Cidade de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Cacimba de Cima, Gleba 1, s/nº, CEP 59.517-000 ("VSR01") e a administração da **Ventos de São Ricardo 02 Energias Renováveis S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.002.800/0001-51 e com seus atos constitutivos registrados na JUCERN sob o NIRE 24.3.000.138-1-7, com sede na Cidade Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, na Fazenda Cacimba de Cima, Gleba 1, CEP 59.517-000 ("VSR02"), que integra a presente ata como **Anexo II**, no qual foram estabelecidos os termos e condições da cisão parcial da Companhia e a consequente versão de parcela cindida composta por determinados ativos imobilizados e direitos de uso do imóvel descrito no item 5.2.1. abaixo, conforme descrito no **Anexo II do Protocolo e Justificação** que integra a esta ata ("**Parcela Cindida A**") para a VSR01, bem como de parcela cindida composta por certos ativos imobilizados e direitos de uso do imóvel descrito no item 5.2.1. abaixo, conforme descrito no **Anexo II do Protocolo e Justificação** que integra a esta ata ("**Parcela Cindida B**") e com a Parcela Cindida A, as "**Parcelas Cindidas**") para a VSR02. **5.2.1.** Em decorrência da Cisão Parcial e consequente incorporação das Parcelas Cindidas A e B pela VSR01 e VSR02, respectivamente, os direitos de uso da Serra Verde V sobre o imóvel intitulado "Fazendas Nova Esperança", onde estão localizados os ativos imobilizados que integram as Parcelas Cindidas, decorrentes do "Instrumento Particular de Cessão de Uso de Imóvel e Outras Avenças" celebrado em 17 de junho de 2021, serão cedidos para VSR01 e VSR02 nos limites do que compõe a Parcela Cindida A e da Parcela Cindida B, respectivamente. **5.3.** Foi ratificada a nomeação da Empresa Especializada, para a avaliação dos acervos líquidos que, respectivamente, compõem a Parcela Cindida A e a Parcela Cindida B e elaboração do competente laudo de avaliação para fins da Cisão Parcial ("**Laudo de Avaliação Contábil**"), o qual integra a presente ata como **Anexo III**. **5.4.** Foi aprovado o Laudo de Avaliação Contábil, datado de 17 de julho de 2024, segundo o qual a Parcela Cindida A a ser vertida para a VSR01 foi avaliada em R\$129.391.134,57 (cento e vinte e nove milhões trezentos e noventa e um mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) e o valor da Parcela Cindida B a ser vertida para a VSR02 foi avaliada em R\$161.738.918,22 (cento e sessenta e um milhões setecentos e trinta e oito mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). **5.5.** Foi aprovada a Cisão Parcial com versão da Parcela Cindida A para a VSR01 e da Parcela Cindida B para a VSR02, bem como a correspondente redução do capital social da Companhia no montante total de R\$291.130.052,79 (duzentos e noventa e um milhões cento e trinta mil cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), correspondente à somatória dos valores dos acervos líquidos que respectivamente compõem as Parcelas Cindidas, conforme o Laudo de Avaliação Contábil, mediante o cancelamento de 291.130.052 (duzentos e noventa e um milhões, cento e trinta mil e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal de emissão da Companhia ("**Redução de Capital**"). **5.5.1.** Em decorrência da Redução de Capital aprovada acima, o capital social da Companhia passa dos atuais R\$291.230.052,79 (duzentos e noventa e um milhões, duzentos e trinta mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), dividido em 291.230.052 (duzentos e noventa e um milhões, duzentas e trinta mil e cinquenta e duas) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, para R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. Por essa razão, foi aprovada pela única acionista a consequente alteração do Artigo Quinto do estatuto social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo Quinto - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.** Parágrafo Primeiro - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. Parágrafo Segundo - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. Parágrafo Terceiro - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor." **5.5.2.** A presente Cisão Parcial é realizada sem solidariedade, isto é, sem solidariedade entre si ou em relação ao patrimônio remanescente da Companhia, conforme faculta o parágrafo único do Artigo 233 da Lei das Sociedades por Ações. Assim, a Companhia não será responsável solidária pela Parcela Cindida A transferida para a VSR01, pela Parcela Cindida B transferida para a VSR02, mas apenas pela parcela que remanescer em seu patrimônio após a Cisão Parcial. **5.6.** Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social, conforme redação constante do **Anexo IV** da presente ata. **5.7.** Os administradores e/ou procuradores da Companhia foram autorizados a tomar todas as medidas e providências necessárias à implementação das deliberações acima aprovadas, nos termos da legislação vigente. **6. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos componentes da mesa dirigente e pela Acionista Única, declarando o Presidente encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária. Bodó/RN, 22 de julho de 2024. **Mesa:** **Sabrina Cassará Andrade da Silva** - Presidente; **André Guilherme Gil Guimarães** - Secretário. **Acionista:** **AES Tucano Holding I S.A.** p.p. Sabrina Cassará Andrade da Silva e André Guilherme Gil Guimarães.



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AKZ6Y-4P5SZ-63RMJ-3EJJX

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no CCN Signer, pelos seguintes signatários:

Alexsandro de Oliveira Viana (CPF 008.291.254-85)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate/AKZ6Y-4P5SZ-63RMJ-3EJJX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.ccnsigner.com.br/validate>